

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 77/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 77/99-E, que
"Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal
792/91 e dá outras providências".

Relator: Ver. Ernido Geis

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 77/99-E, pelo qual seu autor pretende alterar a redação do Art. 2º da Lei nº 792/91 que define os catorze membros integrantes do Conselho de Saúde, indicados pelas entidades a qual representam.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Agudo, 27 de dezembro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Ernido Geis

Ver. Arlindo Cassel